



## PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – SELEÇÃO DE BOLSISTAS

### EDITAL Nº 02/2020

A Direção do Instituto Superior de Educação Ivoti torna público o presente edital para abertura de inscrições, visando à seleção de estudantes da Graduação para o Programa Residência Pedagógica.

#### 1. Número, modalidade, valor e vigência das bolsas

1.1 O Edital compreende vinte e quatro (24) bolsas de Residência Pedagógica para estudantes de cada subprojeto que será apresentado à CAPES.

1.2 A atividade do Residência Pedagógica equivalerá ao exercício da docência e à pesquisa, sendo o valor da bolsa depositado, pelo órgão governamental, diretamente na conta bancária do estudante.

1.3 As bolsas, deste edital, terão a validade de doze (12) meses, a contar do início do Programa.

1.4 O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), depositados diretamente na Conta Corrente do Bolsista.

1.5 O Bolsista deverá ter Conta Corrente (tipo 001) em seu nome, não podendo ser conta salário ou poupança. Não é aceita conta conjunta ou em nome de terceiros.

#### 2. Cronograma

2.1 Inscrição dos/as candidatos/as à bolsa será de **19 de fevereiro a 27 de fevereiro** de 2020, nas Listas expostas no Saguão do terceiro piso do Prédio 200.

2.2 Avaliação dos/as candidatos/as à bolsa será realizada pelo coordenador institucional do Residência Pedagógica/Instituto Superior de Educação Ivoti, pelos coordenadores dos cursos envolvidos nos subprojetos e pela Diretoria Executiva do Instituto Superior e o resultado da seleção será divulgado no dia 28 de fevereiro de 2020 nos murais da instituição.

#### 3. Requisitos para Inscrição

São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente:

3.1. Estar regularmente matriculado em qualquer curso de licenciatura da IES.

3.2. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

3.3. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

3.4. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

87.

3.5. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba). -

3.6. Não ter recebido as 18 bolsas como residente do Programa Residência Pedagógica 2018/2019.

Parágrafo Único: O residente que não recebeu as 18 bolsas, poderá se inscrever e usufruir das bolsas até completar esse número.

#### **4. Atribuições dos Residentes**

4.1. desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

4.2 elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor; cumprir a carga horária de residência estabelecida nesta Portaria;

4.3 registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;

4.4 participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

4.5 comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir as carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau

#### **5. Seleção do bolsista**

5.1 A seleção dos bolsistas será feita através de avaliação pela Direção Executiva do Instituto Superior de Educação Ivoti, Coordenador Institucional do Residência Pedagógica e pelos coordenadores de cada curso.

5.2. Serão selecionados estudantes dos cursos que estarão contemplados com subprojetos.

5.3 Servirão como critérios de desempate:

a) bom desempenho acadêmico;

b) estar em dia com as obrigações de acadêmico, inclusive, encargos educacionais.

Ivoti, 19 de fevereiro de 2020.



Profª Doris Helena Schaun Gerber  
Diretora Geral do Instituto Superior de Educação Ivoti